

PROJETO DE LEI 01-0135/2005 do Vereador Adolfo Quintas (PSDB)

“Autoriza os motociclistas a utilizarem as faixas exclusivas aos ônibus e/ou para o transporte coletivo em vias determinadas no Município de São Paulo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado aos motociclistas de uma forma geral o uso das faixas exclusivas aos ônibus e/ou para o transporte coletivo assim determinadas, em todo território do Município de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2005. Às Comissões competentes.”